

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025  
EDITAL N. 003 – DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR  
DA PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), constituída pelo Decreto nº. Decreto nº. 116/2025, aprova e torna público o presente edital para divulgar o julgamento dos recursos administrativos contra resultado preliminar da prova de análise curricular e documental, da seguinte forma:

| INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CANDIDATO (A)                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 4488/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JULIANA DE FATIMA ANANIAS DE JESUS |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>CARGO</b>                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PROFESSOR PEDAGOGO                 |
| <b>ARGUMENTO:</b> Alega que por descuido não foram anexadas as cópias de todos os certificados comprobatórios de suas formações e qualificações; fundamenta e no final requer a possibilidade de revisão de seu currículo, fazendo a juntada de novos documentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| <b>RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| <b>JULGAMENTO:</b> Preliminarmente, cabe destacar que a candidata requer a possibilidade de complementação da documentação apresentada no ato da inscrição, com a inclusão de certificados que, segundo alegação, <u>não foram anexados por descuido</u> .<br><br>Contudo, nos termos do item 3.3 do edital regulamento do certame, <u>é expressamente vedada a juntada de documentos após a efetivação da inscrição</u> , conforme transcrição a seguir:<br><br><p style="text-align: right;"><b>3.3.</b> Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado, <u>nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição</u>.</p><br>Diante disso, a solicitação de complementação documental após o prazo estabelecido configura descumprimento das normas editalícias, comprometendo os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade que regem os certames públicos. |                                    |
| <b>CONCLUSÃO:</b> <u>Mantem-se</u> o resultado preliminar da prova de análise curricular e documental divulgado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |

| INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CANDIDATO (A)                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 4729/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARIA GABRIELA ALENCAR RODRIGUES |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CARGO</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROFESSOR PEDAGOGO               |
| <b>ARGUMENTO:</b> Alega que ao ser publicado o resultado preliminar, constatou que sua pontuação não refletiu a totalidade dos títulos que agora pode comprovar, notadamente a conclusão do curso de Pedagogia, requisito essencial à função pleiteada; fundamenta e no final requer revisão de sua pontuação, fazendo a juntada de Declaração de Conclusão do Curso de Pedagogia.                                                                                                                                                                                                                       |                                  |
| <b>RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |
| <b>JULGAMENTO:</b> Em atenção ao recurso interposto contra o resultado preliminar da análise curricular e documental, cabe destacar que, após criteriosa análise da solicitação e dos documentos apresentados, somos pelo <u>indeferimento</u> do pedido de revisão da pontuação.<br><br>Nesse diapasão, vejamos o que diz o item 3.3 do edital regulamento do certame:<br><br><p style="text-align: right;"><b>3.3.</b> Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado, <u>nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição</u>.</p> |                                  |

Verifica-se que o documento apresentado com o recurso – Declaração de Regularidade de Conclusão do Curso de Pedagogia – não foi anexado no momento da inscrição, caracterizando tentativa de complementação documental posterior, **hipótese expressamente vedada pelo edital regulamento**.

Embora se reconheça o esforço da recorrente em regularizar sua situação acadêmica, a observância estrita das regras do edital regulamento é condição essencial para garantir a igualdade de tratamento entre todos os participantes, bem como a lisura e segurança jurídica do certame.

**CONCLUSÃO: Mantem-se** o resultado preliminar da prova de análise curricular e documental divulgado.

O presente edital será publicado no Placar da Prefeitura e site [www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

Mutunópolis, 13 de junho de 2025.

**DJALMAS NASCIMENTO GOMES**  
*Presidente da Comissão Especial de Processo  
Seletivo Simplificado*

**VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA**  
*Membro da Comissão Especial de Processo  
Seletivo Simplificado*

**GUILHERME FERNANDES COSTA**  
*Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo  
Simplificado*